

cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 19 de março de 2021.
Data da Assinatura: 15/03/2021
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Gideão Corrêa Dias

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA NORMATIVA/FUNDESPORTE Nº 006/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Acrescenta-se o art. 1º-A e art. 3º-A à Portaria Normativa/Fundesporte nº 005/2021, de 22 de março de 2021, que suspendeu a aplicação das determinações contidas na Portaria Normativa/Fundesporte nº 004/2021, de 12 de março de 2021 em razão da Suspensão do trabalho presencial na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no período de 22 a 26 de março de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o previsto no Decreto Estadual nº 15.638, de 24 de março de 2021, que institui, em caráter excepcional e temporário, medidas restritivas no Estado de Mato Grosso do Sul no período de 26 de março a 4 de abril de 2021, bem como o previsto em seu anexo único, item 1.1.

Considerando a necessidade de se manter as medidas de prevenção que evitam o deslocamento e a concentração de pessoas devido à Pandemia do Covid-19, reduzindo o número de pessoas e o contato entre elas.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 1º-A e 3º-A à Portaria Normativa/Fundesporte nº 005/2021 de 22 de março de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A. Prorroga-se para até dia 4 de abril de 2021, a suspensão das atividades presenciais na sede do órgão, permanecendo o regime excepcional de teletrabalho previsto no art. 1º desta Portaria Normativa."

" Art. 3º-A. Permanece a suspensão do regime de escala de turnos, aplicando-se o regime de teletrabalho até a data prevista no art. 1º-A, desta Portaria Normativa. "

Art. 2º - A presente Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de março de 2021.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente/Fundesporte

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO nº 17, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 1º, § 2º, Inciso 8º do Decreto nº 15.360, de 05 de fevereiro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 12 e 21 da Resolução CODEFAT nº 890, de 2 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, o BALANÇO ORÇAMENTARIO DE GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, referente ao exercício de 2020, do ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, com base em análise das informações fornecidas pela FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/ FUNTRAB, e publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.429 – SUPLEMENTO II, páginas nº 143 a 174.

DOUGLAS RODRIGUES SILGUEIRO

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho Emprego e Renda de Mato Grosso do Sul - CETER – MS